

EDITAL SEI Nº 0066743/2015 - SAP.USU.ALI

Joinville, 14 de janeiro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Cronograma de Execução dos Serviços;

Anexo IX – Local de Execução dos Serviços; e

Anexo X - Justificativa para Exigência de Índices Financeiros

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, conforme especificações técnicas estabelecidas nos Anexos I e II, e demais condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 881.340,00** (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**)

Data/Hora: Dia 11/02/2015 até às 09:00 horas.

Local: **Prefeitura Municipal de Joinville** - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 11/02/2015 até às 09:05 horas.

1.4 – Da Execução da Licitação.

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação destinando o seu objeto à **Secretaria de Educação**.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

2.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade com fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do certame) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n° 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope n° 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – As licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e VII do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço do objeto ofertado com o valor unitário e com o valor total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes aos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope n° 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço global**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado os autores das propostas de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço global** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.16 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Itens	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Qtd. atestada
1 - 15	Calhas de beiral; e/ou Rufo; e/ou Pingadeira; e/ou Condutor; Calhas central; e/ou Calhas de fechamento; e/ou Contra Rufo. (Tudo colocado em Alumínio)	Metro	15.560	3.890

i.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "i" o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações do contrato que originou o Atestado apresentado.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

j.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

j.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que

dispensará a Administração de outras investigações;

j.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE :

PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO :

ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão publica do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor

da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensão ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e vistoria do equipamento), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

9.5 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral,

cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.5 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

10.6 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

10.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(s) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega e forma de entrega conforme solicitação do Município.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

12.2.2 – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver o seu equipamento reprovado, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato do fornecedor poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social – INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei

13 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 - Os serviços licitados deverão ser realizados de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a retirada da ordem de serviço, conforme Cronograma Anexo VIII do edital.

13.3 – Os serviços deverão ser realizados nas unidades escolares descritas na ordem de serviço.

13.4 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura pela Administração.

13.5 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo a mesma responsável pela fiscalização da entrega e pelo controle do contrato, devendo observar o disposto no Art. 67 da Lei. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

203/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00;

196/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.

16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

17 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

17.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

17.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou

judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados na Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

19.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
1	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 25 cm com suporte - colocada	Metro	1.000	R\$ 40,62	R\$ 40.620,00
2	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 30 cm com suporte - colocada	Metro	1.600	R\$ 45,47	R\$ 72.752,00
3	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 40 cm com suporte - colocada	Metro	800	R\$ 55,08	R\$ 44.064,00
4	Rufo Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm - colocado	Metro	1.600	R\$ 28,42	R\$ 45.472,00
5	Rufo Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - colocado	Metro	800	R\$ 34,52	R\$ 27.616,00
6	Rufo Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 35 cm - colocado	Metro	800	R\$ 43,88	R\$ 35.104,00
7	Pingadeira Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm- colocada	Metro	1.600	R\$ 35,18	R\$ 56.288,00
8	Pingadeira Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm- colocada	Metro	1.600	R\$ 39,90	R\$ 63.840,00
9	Condutor Condutor em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	Metro	960	R\$ 39,90	R\$ 38.304,00
10	Calha Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 50cm com suporte - colocada	Metro	800	R\$ 59,92	R\$ 47.936,00

11	Calha Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 60 cm com suporte - colocada	Metro	800	R\$ 70,73	R\$ 56.584,00
12	Calha Calha de fechamento em alumínio, chapa espessura 1 mm corte 1m - colocada	Metro	800	R\$ 183,92	R\$ 147.136,00
13	Rufo Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm com suporte - colocado.	Metro	800	R\$ 28,68	R\$ 22.944,00
14	Rufo Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm com suporte - colocado.	Metro	800	R\$ 34,57	R\$ 27.656,00
15	Rufo Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm com suporte - colocado.	Metro	800	R\$ 40,27	R\$ 32.216,00
16	Mão-de-obra para reparos em calhas Mão de obra para reparos	Horas	2.400	R\$ 51,17	R\$ 122.808,00
Total Geral Pregão 0151/2015					R\$ 881.340,00

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. unit.	VI. total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

GARANTIA:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração

Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 015/2015, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO V

Modelo sugerido de atestado de capacidade técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os serviços conforme segue:

Quantidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2015

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada CONTRATADA, **para o fornecimento e instalação de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 015/2015**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 20...., na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente a o Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF: 421.074.310-00, Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. Roque Antônio Mattei, CPF: _____, Secretário de Educação e o Sr. e compareceu o Sr. -----, CPF nº _____, _____ da empresa -----, como seu representante legal, para firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer os equipamentos constantes neste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 015/2015**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto **o fornecimento e instalação de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas unidades escolares do Município de Joinville/SC**, conforme descrito abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	VI. unit.	VI. total
1	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 25 cm com suporte - colocada	Metro		

2	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 30 cm com suporte - colocada	Metro		
3	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 40 cm com suporte - colocada	Metro		
4	Rufo Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm - colocado	Metro		
5	Rufo Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - colocado	Metro		
6	Rufo Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 35 cm - colocado	Metro		
7	Pingadeira Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm-colocada	Metro		
8	Pingadeira Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm-colocada	Metro		
9	Condutor Condutor em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	Metro		
10	Calha Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 50cm com suporte - colocada	Metro		
11	Calha Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 60 cm com suporte - colocada	Metro		
12	Calha Calha de fechamento em alumínio, chapa espessura 1 mm corte 1m - colocada	Metro		
13	Rufo Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm com suporte - colocado.	Metro		
14	Rufo Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm com suporte - colocado.	Metro		
15	Rufo Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm com suporte - colocado.	Metro		
16	Mão-de-obra para reparos em calhas Mão de obra para reparos	Horas		
R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____) irrecorribéis.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços licitados deverão ser realizados de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a retirada da ordem de serviço, conforme Cronograma Anexo VIII do edital.

5.3 – Os serviços deverão ser realizados nas unidades escolares descritas na ordem de serviço.

5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

203/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00 - ou aquela que vier a substituí-la no ano de 2015;

196/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00 - ou aquela que vier a substituí-la no ano de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual e a fiscalização do objeto será de responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e de defesa do consumidor.

8.2 – A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo.

9.4 – Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93.

9.6 – Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8 – Rejeitar em todo ou em parte a entrega dos equipamentos fora das especificações técnicas estabelecidas no Edital.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar o fornecimento executado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5 – Executar o contrato de acordo com o estabelecido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, e seus anexos.

10.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 - Fornecer e transporte de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços até o local das obras.

10.8 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados as estruturas (tais como destruição ou danificação da cobertura ou construção) até a entrega definitiva do serviço.

10.9 - Pelo fornecimento dos EPI's a seus funcionários e pela fiscalização da utilização dos mesmos, conforme Portaria MTB nº. 3.214, de 8 de junho de 1978.

10.10 - Pela completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços e outros que interfiram ao normal acesso da mesma.

10.11 - Pela apresentação mensal de "planilha de serviços" separada por local, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados no mês.

10.12 - Pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;

- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– Foro

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, __ de _____ de 2015.

Município de Joinville

Roque Antônio Mattei

Secretário de Educação

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo / função)

ANEXO VII

Proveniente do Processo SEI nº [14.0.001954-8](#) SEI nº [0010804](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Documento SEI Nº 0010804/2014 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas unidades escolares do Município.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - Descritivos

Item	Descritivo	Unidade	Qtd*
1	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 25 cm com suporte - colocada	m	1.000
2	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 30 cm com suporte - colocada	m	1.600
3	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 40 cm com suporte - colocada	m	800

4	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm - colocado	m	1.600
5	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - colocado	m	800
6	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 35 cm - colocado	m	800
7	Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm- colocada	m	1.600
8	Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm- colocada	m	1.600
9	Condutor em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	m	960
10	Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 50cm com suporte - colocada	m	800
11	Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 60 cm com suporte - colocada	m	800
12	Calha de fechamento em alumínio, chapa espessura 1 mm corte 1m - colocada	m	800
13	Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm com suporte - colocado.	m	800
14	Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm com suporte - colocado.	m	800
15	Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm com suporte - colocado.	m	800
16	Mão de obra para reparos	Horas	2.400

* Quantitativos totais - discriminado por unidade em anexo. Documento SEI n°. [0024996](#).

II.II - A mão de obra para reparos (item 16, da planilha supra) consistirá nos seguintes serviços: vedação, alinhamento, recolocação, recorte, rebite, colar e desobstruir calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

IV.II - Horário: das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos;

IV.III - O serviço deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a retirada da ordem de serviço.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

V.I - Preservação do patrimônio público (estrutura física - telhado, fundações, paredes, etc);

V.II - Fornecer melhor segurança aos usuários, diante da confiabilidade da estrutura;

V.III - Preservação da saúde dos usuários (evitando-se o mofo e fungos nos espaços escolares);

V.IV - Evitar a degradação (infiltrações, rachaduras, pintura descascando, madeiras do telhado apodrecendo, etc) das estruturas físicas pela incidência da água da chuva;

V.V - Redução de gastos com reparos em curto espaço de tempo nas estruturas, tais como pintura, reforço de estrutura, reforma do telhado e beirais, todos causados pela incidência da água da chuva;

V.VI - Atendimento as condições de higiene e salubridade conforme normas da Vigilância Sanitária;

V.VII - Melhorar nas espaço físico escolar, propiciando melhores condições de mobilidade em dias de chuva para os usuários.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Em anexo, documento SEI nº. [0027422](#).

VII-Local de execução dos serviços:

Em anexo, documento SEI nº. [0027408](#).

VIII-Dotação Orçamentária:

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

203/2015 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00;

196/2015 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Pelo fornecimento e transporte de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços até o local das obras;

X.II - Por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução das obras e serviços contratados;

X.III - Por quaisquer danos causados as estruturas (tais como destruição ou danificação da cobertura ou construção) até a entrega definitiva do serviço;

X.IV - Pelo fornecimento dos EPI's a seus funcionários e pela fiscalização da utilização dos mesmos, conforme Portaria MTB nº. 3.214, de 8 de junho de 1978;

X.V - Pela completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços e outros que interfiram ao normal acesso da mesma;

X.VI - Pela apresentação mensal de "planilha de serviços" separada por local, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados no mês;

X.VII - Pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

X.VIII. Em caso de serviços executados que não atendam as exigências especificadas, a CONTRATADA deverá, sem ônus para CONTRATANTE, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Pelo fornecimento de informações a CONTRATADA, bem como pertinentes aos locais onde os serviços serão executados;

XI.II - Fiscalização do contrato;

XI.II - A CONTRATANTE se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da CONTRATADA que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - Os serviços deverão ser executados através de "ordens de serviço" expedidos e retirados na Secretaria de Educação devendo, antes de cada execução, ser repassado a fiscalização o quantitativo a se realizado para aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que deverá ser executada a ordem de serviço mencionada, seguindo sempre as especificações, onde poderão ocorrer as seguintes modalidades:

a) Execução de projetos completos de instalação de calhas; e,

b) Manutenção do sistema de calhas.

XII.II - Após realizado os serviços as ordens de serviço deverão ser necessariamente assinadas pela "direção da unidade", devendo ainda conter o serviço e as quantidades realizadas. Estas devem ser devolvidas ao final de cada mês do contrato na Secretaria de Educação para registro e fiscalização dos serviços;

XII.III - As quantidades apresentadas no quadro anexo, documento SEI nº. [0024996](#) são estimativas para efeito do valor global a ser contratado. Assim, a proposta vencedora será julgada por este valor, mas para medição dos serviços será considerado o preço unitário de cada item e a respectiva quantidade real executada.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Proveniente do Processo SEI nº [14.0.001954-8](#) e Documento SEI nº [0027422](#)

Cronograma Físico-Financeiro SEI Nº 0027422/2014 - SED.UAD

GERÊNCIA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E OBRAS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Especificações para contratação de serviços de calhas em unidades educacionais do município de Joinville														
Serviço	Valor Total (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
1	Calhas de beiral em alumínio chapa espessura 0,7 mm, corte 25 cm com suporte - COLOCADA	R\$ 40.620,00	3.249,60	3.249,60	3.249,60	3.249,60	3.655,80	3.655,80	3.655,80	3.655,80	3.249,60	3.249,60	3.249,60	3.249,60
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
2	Calhas de beiral em alumínio chapa espessura 0,7 mm, corte 30 cm com suporte - COLOCADA	R\$ 72.752,00	5.820,16	5.820,16	5.820,16	5.820,16	6.547,68	6.547,68	6.547,68	6.547,68	5.820,16	5.820,16	5.820,16	5.820,16
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
3	Calhas de beiral em alumínio chapa espessura 0,7 mm, corte 40 cm com suporte - COLOCADA	R\$ 44.064,00	3.525,12	3.525,12	3.525,12	3.525,12	3.965,76	3.965,76	3.965,76	3.965,76	3.525,12	3.525,12	3.525,12	3.525,12
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
4	Rufo em alumínio chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm - Colocado	R\$ 45.472,00	3.637,76	3.637,76	3.637,76	3.637,76	4.092,48	4.092,48	4.092,48	4.092,48	3.637,76	3.637,76	3.637,76	3.637,76
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
5	Rufo em alumínio chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - Colocado	R\$ 27.616,00	2.209,28	2.209,28	2.209,28	2.209,28	2.485,44	2.485,44	2.485,44	2.485,44	2.209,28	2.209,28	2.209,28	2.209,28

8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
6	Rufo em alumínio chapa espessura 0,7mm, corte 35 cm - Colocado	R\$ 35.104,00	2.808,32	2.808,32	2.808,32	2.808,32	3.159,36	3.159,36	3.159,36	3.159,36	2.808,32	2.808,32	2.808,32	2.808,32
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
7	Pingadeira em alumínio chapa 0,7mm, corte 25cm- colocada	R\$ 56.288,00	4.503,04	4.503,04	4.503,04	4.503,04	5.065,92	5.065,92	5.065,92	5.065,92	4.503,04	4.503,04	4.503,04	4.503,04
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
8	Pingadeira em alumínio chapa 0,7mm, corte 30cm- colocada	R\$ 63.840,00	5.107,20	5.107,20	5.107,20	5.107,20	5.745,60	5.745,60	5.745,60	5.745,60	5.107,20	5.107,20	5.107,20	5.107,20
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
9	Condutor em alumínio chapa 0,7mm, corte 30 cm - colocada	R\$ 38.304,00	3.064,32	3.064,32	3.064,32	3.064,32	3.447,36	3.447,36	3.447,36	3.447,36	3.064,32	3.064,32	3.064,32	3.064,32
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
10	Calhas Central em alumínio chapa espessura 0,7mm, corte 50cm com suporte- colocada	R\$ 47.936,00	3.834,88	3.834,88	3.834,88	3.834,88	4.314,24	4.314,24	4.314,24	4.314,24	3.834,88	3.834,88	3.834,88	3.834,88
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
11	Calhas Central em alumínio chapa espessura 0,7mm, corte 60cm com suporte- colocada	R\$ 56.584,00	4.526,72	4.526,72	4.526,72	4.526,72	5.092,56	5.092,56	5.092,56	5.092,56	4.526,72	4.526,72	4.526,72	4.526,72
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
12	Calha de fechamento em alumínio 1mm corte 1m - colocada	R\$ 147.136,00	11.770,88	11.770,88	11.770,88	11.770,88	13.242,24	13.242,24	13.242,24	13.242,24	11.770,88	11.770,88	11.770,88	11.770,88

8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
13	Contra Rufo em alumínio chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm com suporte-colocado	R\$ 22.944,00	1.835,52	1.835,52	1.835,52	1.835,52	2.064,96	2.064,96	2.064,96	2.064,96	1.835,52	1.835,52	1.835,52	1.835,52
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
14	Contra Rufo em alumínio chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm com suporte-colocado	R\$ 27.656,00	2.212,48	2.212,48	2.212,48	2.212,48	2.489,04	2.489,04	2.489,04	2.489,04	2.212,48	2.212,48	2.212,48	2.212,48
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
15	Contra Rufo em alumínio chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm com suporte-colocado	R\$ 32.216,00	2.577,28	2.577,28	2.577,28	2.577,28	2.899,44	2.899,44	2.899,44	2.899,44	2.577,28	2.577,28	2.577,28	2.577,28
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
16	Mão de obra para reparos	R\$ 122.808,00	9.824,64	9.824,64	9.824,64	9.824,64	11.052,72	11.052,72	11.052,72	11.052,72	9.824,64	9.824,64	9.824,64	9.824,64
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%			
TOTAL	R\$ 881.340,00													

ANEXO IX – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Proveniente do Processo SEI nº [14.0.001954-8](#) e Documento SEI nº [0027408](#)

Anexo SEI Nº 0027408/2014 - SED.UAD

RELESCO UNIDADES ESCOLARES

Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ABDON BATISTA (Dr.)	U R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT´ANNA DA SILVEIRA (Profª)	U R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH	U R.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	R Estrada D´Oeste, 5.319	Rio Bonito

5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	R Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba
6	ALUIZIUS SEHNEN (Profº)	U R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR	U R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO	U Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI	U R.: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	U R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	U R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	U R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	U R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	U R.: Olga Trusz Sboinski, 62	Paque Guarani
15	BERNARDO TANK (Profº)	U R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	U R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	U Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	U R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	U R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profª)	U R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	U R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	U R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	U R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Pref.)	R Estrada do Sato II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	R Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
26	EVALDO KOEHLER	R Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	U R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Profº)	R Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF	R Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba

30	GERALDO WETZEL (Pref.)	U R.: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	R Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	U R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (Pastor)	U R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	U R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER	U Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	U R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú
37	HONÓRIO SALDO (Profº)	R Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	R Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	U R.:João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	U R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA	U R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA	U R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (Profº)	R Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Pref.)	U R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	U R.: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	R Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Profº)	U R.: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	U R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BERKEMEYER (Profª)	U R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profª)	U R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (Profª)	U R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	U R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
54	LUIZ GOMES (Pref.)	U R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia

55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profª)	R Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
56	MARIA REGINA LEAL (Profª)	U R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA - CAIC (Profª)	U Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (Pref.)	U R.: Pasteur, 1.079	Iiriú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	U R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (Pref.)	U R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaguamirim
61	NOVE DE MARÇO	U R.: Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (Profª)	U R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO CABRAL (Profª)	U R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO	R Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
65	PAUL HARRIS	U R.: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER	U R.: Atilio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	U R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profª)	R Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	R Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº	Cubatão
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profª)	U Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	U R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	U Av.: Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profª)	U R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (Profª)	R Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
75	SETE DE SETEMBRO	R Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
76	SYLVIO SNIECIKIVSKI (Profª)	U Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profª)	U Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	U R.: Coronel Camacho, 130	Iiriú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	U R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova

80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profª)	R Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (Profª)	U R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (Prof.)	U Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	U R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva
Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ADHEMAR GARCIA	U R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
2	ADOLFO ARTMANN	U R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
3	ALEGRIA DE VIVER	U R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
4	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	U R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
5	AMANDOS FINDER	U R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
6	ARTE E VIDA	U R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
7	AVENTURAS DE CRIANÇA	U R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
8	BEIJA-FLOR	U R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
9	BEM-ME-QUER	U R.:Crater c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso
10	BOTÃOZINHO DE ROSA	U R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
11	BRANCA DE NEVE	U R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
12	CACHINHOS DE OURO	U R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
13	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	U R.: Andreino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
14	CASTELO BRANCO	U R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
15	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	U R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
16	CIRANDA CIRANDINHA	U R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriú
17	DOCE INFÂNCIA	U R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
18	ELIANE KRÜGER	U R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
19	ESPAÇO DA CRIANÇA	U R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
20	ESPAÇO ENCANTADO	U Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein

21	ESPERANÇA	U R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
22	ESPINHEIROS	U R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
23	ESTRELINHA BRILHANTE	U R.: Santa Isabel, 152	João Costa
24	FÁTIMA	U R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
25	GIRASSOL	U R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
26	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	U R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
27	IRACI SCHMIDLIN	U R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
28	ITAUM	U R.: Botafogo, 148	Itaum
29	IVAN RODRIGUES	U R.: Xaxim, 32	Iiriú
30	JARDIM SOFIA	U R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
31	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	U R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
32	JUAREZ MACHADO	U R.: Armazém, 265	Petrópolis
33	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	U R.: dos Desportitas, s/nº	Itinga
34	JUSTINA ROSA FACHINI	U R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
35	LÍRIO DO CAMPO	U R.: Fátima, 2.606	Fátima
36	LUIZA MARIA DA VEIGA	U R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
37	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	U R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
38	MÁRIO AVANCINI	U R.: Tuiuti, 1.010	Iiriú
39	MEU PEQUENO MUNDO	U R.: Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia
40	MIRACI DERETI	U R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
41	MIOSÓTIS	U R.: Muioótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
42	MONTEIRO LOBATO	U R.: Víctor Bueno, s/nº	Paranaguamirim
43	MORRO DO MEIO	U R.: do Campo, 817	Morro do Meio
44	MUNDO AZUL	U R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
45	NAMIR ALFREDO ZATTAR	U R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
46	OSÓRIO FORTUNATO	U R.: Constância Visentainer,	Aventureiro

46	ODONICO FORTUNATO	U 1.093	Aventureiro
47	PÃO DE MEL	U R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
48	PARAÍSO DA CRIANÇA	U R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
49	PARQUE GUARANI	U Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani
50	PEDACINHO DO CÉU	U R.: São Miguel, 769	Boa Vista
51	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	U R.: Guanabara, 2.575	Fátima
52	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	U R.: São Clemente, 154	Itinga
53	PEQUENA SEREIA	U R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
54	PEQUENO PRÍNCIPE	U R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
55	PETER PAN	U R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
56	PONTE SERRADA	U R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
57	RAIO DE SOL	U R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
58	SEMENTINHA	U R.: Ricardo Karmann, 175	Iriirú
59	SIGELFRID POFFO	U R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
60	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	U R.: Lourival Leite Palhares, s/nº	Parque Guarani
61	SOL NASCENTE	U R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
62	SONHO DE CRIANÇA	U R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
63	ULYSSES GUIMARÃES	U R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
64	ZÉ CARIOCA	U R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum

ANEXO X – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Secretaria de Administração e Planejamento, vem pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 015/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “k”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a

comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 alínea "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/01/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 21/01/2015, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0066743** e o código CRC **7C26A59C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

14.0.005007-0

0066743v6

Criado por [u43868](#), versão 6 por [u23913](#) em 15/01/2015 11:19:54.